

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 36/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Processo nº			36/2014		
Modalidade Pregão Presencial nº			12/2014		
Tipo			Menor preço por item		
1ª Sess	são Pública		16/06/2014 às 09:30 hora	s	
Data lin	nite para entr	ega dos	envelopes nº 01 nº 02. 16/06/2014 às 09:00 horas		
			ão de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da ria Municipal de Saúde.		
Edital	Edital O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12H e de 14h às 18h) NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.				
Contatos e informações:		Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro			
		Telefone (31) 3713 1420			
			licitacao@capimbranco.	mg.gov.br	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09:30h do dia 16/06/2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, quantidades e especificações conforme no anexo I.



3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h as 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente para download no sitio <u>www.capimbranco.mg.gov.br</u>, e pelo email:** <u>licitação@capimbranco.mg.gov.br</u>, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **6.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco			
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"			
Processo Licitatório nº/2014			
Pregão nº/2014			

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº ____/2014
Pregão nº ____/2014

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- **6.5.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, <u>impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.</u>
- **7.3 -** Se o representante da proponente <u>ostentar a condição de sócio, proprietário,</u> dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, <u>deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.



- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. descrição do material objeto ofertado com indicação da marca.
 - g. O objeto deverá ser cotado para ser entregue no Município na Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- **9.1.1 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do lote igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



- **9.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo estimado pela administração.
- **9.18** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.2.2 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **10.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.3.2 –** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- 10.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- **10.3.7 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5 - DECLARAÇÕES

- **10.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.5.2 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

10.6 - DOS DOCUMENTOS

- **10.6.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **10.6.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.6.3 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.



- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2 -** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.
- **13.6 -** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

- **14.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

17 - DA ENTREGA

- 17.1 A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.
- 17.2. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.
- **17.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

18 - PAGAMENTO

- **18.1 -** O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.1.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.1.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **18.1.5** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



19.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.06.02.10.301.1001.2078 Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb.

3.3.90.30.00 Ficha: 254 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 Transf. Recursos SUS p/ Assist. Farmacêutica 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- **23.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor
- 23.1.6 ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 23.1.7 ANEXO VI termo de referencia
- 23.1.8 ANEXO VII minuta de contrato.

Capim Branco, 30 de Maio de 2014.

Jean Carlos Ribeiro Pregoeiro Dra Isabella Gonçalves Leal Assessora Jurídica



ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG	
PREGÃO NÚMERO №/2014	
PROCESSO N.°/2014.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	O A DEMANDA DA
RAZÃO SOCIAL:	_
CNPJ:	_
ENDEREÇO:	_
TEL.:	_

MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANT.	UNID.	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL	MARCA
1.			CX C/ 12			
	ÁLCOOL 700/	20	FRASCO DE			
	ÁLCOOL 70%	20	1000 ML CX C/12			
2.			FRASCO DE			
	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	3	1000 ML			
	7.120002712002010003070	Ü	FRASCO DE			
3.	ACIDO ACÉTICO 5%	3	1000 ML			
4	ABAIXADOR DE LINGUA –		PCT C/ 100			
4.	DESCARTÁVEL DE MADEIRA	50	UNID			
5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA					
J.	INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA			
6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM -		PCT C/ 12			
	13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	UNID			
7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM -	000	PCT C/ 12			
	13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	UNID			
8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM -	250	PCT C/ 12			
	13 FIOS – 100% ALGODÃO ATADURA DE CREPOM 20 CM -	250	UNID PCT C/ 12			
9.	13 FIOS – 100% ALGODÃO	100	UNID			
	ATADURA DE CREPOM 30 CM -	100	PCT C/ 12			
10.	13 FIOS – 100% ALGODÃO	30	UNID			
			<u> </u>			
11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE			
12.			FRASCO DE			
12.	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	30	250ML			
13.			FRASCO DE			
13.	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	30	250ML			



AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID			
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID			
AGULHA DESCARTÁVEL 20 X		CX C/ 100			
ÁGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8		CX C/ 100			
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12		CX C/ 100			
BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2	50	UNIDADE			
	20	UNIDADE			
BOLSA TERMICA DE GEL					
BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	1	UNIDADE			
CÂNULA DE GUEDEL № 0	3	UNIDADE			
CÂNULA DE GUEDEL № 1	3	UNIDADE			
CÂNULA DE GUEDEL № 2	3	UNIDADE			
CÂNULA DE GUEDEL № 3	3	UNIDADE			
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	3	UNIDADE			
CÂNULA DE GUEDEL № 5	3	UNIDADE			
CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE			
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS	30	TUBO			
COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	100	CX C/ 10 UNID			
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL	4	PCT C/ 50			
COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS -	22.000	PCT C/ 5 UNID			
COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	200	PCT C/500 UNID			
CAMPO DE MAYO	50	UNIDADE			
CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE			
DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML			
ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID			
	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, SISTEMA FECHADO. BOLSA DE COLOSTOMIA BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 CATETER NASAL TIPO OCULOS CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL CAMPO DE MAYO CAMPO FRENESTRADO DETERGENTE ENZIMÁTICO ELETRODO CARDIOLÓGICO	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, SISTEMA FECHADO. BOLSA DE COLOSTOMIA BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM 1 CÂNULA DE GUEDEL № 0 3 CÂNULA DE GUEDEL № 1 3 CÂNULA DE GUEDEL № 2 3 CÂNULA DE GUEDEL № 3 CÂNULA DE GUEDEL № 3 CÂNULA DE GUEDEL № 4 3 CÂNULA DE GUEDEL № 5 3 CATETER NASAL TIPO OCULOS CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 100 COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL 200 CAMPO FRENESTRADO 50 DETERGENTE ENZIMÁTICO ELETRODO CARDIOLÓGICO	MM 20 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/100 MM 70 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/100 MM 70 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/100 MM 150 UNID BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS,SISTEMA FECHADO. LITROS,SISTEMA FECHADO. 50 UNIDADE BOLSA DE COLOSTOMIA 20 UNIDADE BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM 20 UNIDADE BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM 1 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 UNIDADE 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 3	MM 20 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100 MM 70 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM 20 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM CX C/ 100 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM CX C/ 100 UNID AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM CX C/ 100 UNID BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS,SISTEMA FECHADO. 50 UNIDADE BOLSA DE COLOSTOMIA 20 UNIDADE UNIDADE BOLSA TÉRMICA DE GEL 13X18,3 CM 20 UNIDADE BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM 1 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 3 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 3 UNIDADE <	MM



46.	TAMANHO P	500	UNIDADE		
45. 46.	TAMANHO M ESPÉCULO VAGINAL -	150	UNIDADE		
47.	EQUIPO MACRO GOTAS		CX C/ 400		
	DESCARTÁVEL EQUIPO MICRO GOTAS	5	UNID CX C/ 25		
48.	DESCARTAVEL	15	UNID		
49.	ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID		
50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº02	10	CX C/ 24 UNID		
51.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº03	15	CX C/ 24 UNID		
52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº04	15	CX C/ 24 UNID		
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº05	10	CX C/ 24 UNID		
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº06	10	CX C/ 24 UNID		
55.			CX C/ 24		
	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	UNID CX C/ 24		
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	UNID		
57.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE		
58.	FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID		
59.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE		
60.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL	3	PCT C/ 15M		
61.	GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS	30	ROLO		
			FRASCO DE		
62.		100	1000 ML		
	HIPOCLORITO A 1% INDICADOR BIOLÓGICO PARA				
62. 63.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES		



	, ,			1	_	
65.	JELCO N°- 16	5	CX C/ 100 UNID			
66.	JELCO N°- 18	15	CX C/ 100 UNID			
67.		20	CX C/ 100			
68.	JELCO N°- 20		UNID CX C/ 100			
	JELCO N°- 22	20	UNID CX C/ 100			
69.	JELCO N°- 24	20	UNID			
70.	KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE			
71.	LAMINA BISTURI № 15 AÇO CARBONO	10	CX C/ 100 UNID			
72.	LAMINA BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID			
73.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID			
74.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID			
75.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID			
76.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS			
77.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID			
78.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID			
79.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID			
80.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID			
81.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°-					
82.	7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°-	500	PAR			
83.	8,0 MANGUEIRA DE LÁTEX PARA	150	PAR			
	OXIGENOTERAPIA MÁSCARA DE ALTA	3	UNIDADE			
84.	CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE			
85.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE			
86.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE			
87.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS			
88.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE			



89.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE		
90.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE		
91.	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM X 30 MT P/ FAZER ECG	20	ROLO		
92.	POLVEDINE DEGERMANTE	10	LITRO		
93.	POLVEDINE TÓPICO	5	LITRO		
94.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	72	EMBALA - GEM DE 1000 ML		
95.	SABONETE LIQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE		
96.	SACO DE HAMPER 210 LITROS	50	UNIDADE		
97.	SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS	7.000	UNIDADE		
98.	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES		
99.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	30	CX C/ 100 UNIDADES		
100		60	CX C/ 100 UNIDADES		
101	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20	CX C/ 100 UNIDADES		
102	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES		
103	DE 1000 ML	3	UNIDADE		
104	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCO		
105	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS		
106	SOLUÇÃO GLICOSADA A 50% AMPOLAS DE 20 ML	300	AMPOLA		
107	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS		
108	SOLUÇÃO GLICEPINADA 12%	50	UNIDADE		
109		500	AMPOLA		
110	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS	 	



111	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS		
112	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS		
113	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML	130	CX C/ 12		
113	FRASCO	25	FRASCOS		
114	SONDA FOLEY Nº 14	10	UNIDADE		
115	SONDA FOLEY Nº 16	10	UNIDADE		
116	SONDA FOLEY Nº 18	10	UNIDADE		
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO		PCT C/ 12		
	TRAQUEAL №- 12	2	UNIDADES PCT C/ 20		
118	SONDA URETRAL Nº 06	3	UND		
119			PCT C/ 20		
- 110	SONDA URETRAL Nº 08	30	UNIDADES PCT C/ 20		
120	SONDA URETRAL № 10	30	UNIDADES		
121		_	PCT C/ 20		
	SONDA URETRAL Nº 12	5	UNIDADES PCT C/ 20		
122	SONDA URETRAL Nº 14	5	UNIDADES		
123	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	5	UNIDADES		
124	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES		
125		50	CX C/ 50 UNIDADES		
400		30	PACOTE		
126	TOALHA DE PAPEL NATURAL		C/1000		
	BRANCO	400	FOLHAS CX C/ 100		
127	TORNEIRA DE 03 VIAS (THREE WAY)	1	UNIDADES		
128	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	15	UNIDADE		
129					
129	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	15	UNIDADE		
130	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,0	15	UNIDADE		
131	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	15	UNIDADE		
132	,		PCT C/ 10		
102	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	5	UND PCT C/ 10		
133	SONDA NASOGÁSTRICA № 20	5	UNIDADES		
134	SONDA NASOGÁSTRICA № 18	5	PCT C/ 10 UND		
135			PCT C/ 10		
	SUNDA NASUGASTRICA Nº 16	5	UNIDADES PCT C/ 10		
136	SONDA NASOGÁSTRICA № 10	5	UND		



137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES		
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES		
139	SONDA NASOENTÉRICA	15	UNIDADE		
140	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML		
141	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE		
142	UROFIX	10	UNIDADE		

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Capim Branco, de	de 2014.
	Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO

Para elaboração das propostas deverá ser levado em consideração os preços unitários máximos, que se encontram no termo de referência anexo VI do edital.

(carimbo da empresa)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (PRESEN PROCESSO N.º	
	s para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Le 07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos d ital.
, de	de 2014
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço
completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a)
Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem
confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão
Presencial nº/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se
em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A)
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
,dede 2014
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:	
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014 PROCESSO N.°/2014	
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	•
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na c	ondição de aprendiz.
, dede 2014	
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:	
Ref.: PREGÃO (PRESEN PROCESSO N.º	
	de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem com remos declará-los quando ocorridos durante o certame.
Por ser verdade, firmamos	a presente sob as penas da Lei.
,de	de 2014
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria
	Municipal de Saúde.

Especific ação do objeto

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANT.	UNID.
1.	ÁLCOOL 70%	20	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML
2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	3	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML
3.	ACIDO ACÉTICO 5%	3	FRASCO DE 1000 ML
4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL DE MADEIRA	50	PCT C/ 100 UNID
5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA
6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID
7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID
8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID
9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	100	PCT C/ 12 UNID
10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	30	PCT C/ 12 UNID
11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE
12.	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML
13.	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML
14.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID
15.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID
16.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID
17.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID
18.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM	150	CX C/ 100 UNID
19.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS,SISTEMA FECHADO.	50	UNIDADE



20.	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE
21.	BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM	20	UNIDADE
22.	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	1	UNIDADE
23.	CÂNULA DE GUEDEL № 0	3	UNIDADE
24.	CÂNULA DE GUEDEL № 1	3	UNIDADE
25.	CÂNULA DE GUEDEL № 2	3	UNIDADE
26.	CÂNULA DE GUEDEL № 3	3	UNIDADE
27.	CÂNULA DE GUEDEL № 4	3	UNIDADE
28.	CÂNULA DE GUEDEL № 5	3	UNIDADE
29.	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS	30	TUBO
31.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	100	CX C/ 10 UNID
32.	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE	4	PCT C/ 50 UNID
33.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL	22.000	PCT C/ 5 UNID
34.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	200	PCT C/500 UNID
35.	CAMPO DE MAYO	50	UNIDADE
36.	CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE
37.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML
38.	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID
39.	ESCALP Nº 21	20	CX C/ 100 UNID
40.	ESCALP Nº 23	25	CX C/ 100 UNID
41.	ESCALP Nº 25	20	CX C/ 100 UNID
42.	ESCALP Nº 27	5	CX C/ 100 UNID
43.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CM X 10M	150	UNIDADE
44.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X 10M	100	UNIDADE
45.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE



ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE
EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	5	CX C/ 400 UNID
EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL	15	CX C/ 25 UNID
ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID
FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №02	10	CX C/ 24 UNID
FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №3	15	CX C/ 24 UNID
FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №04	15	CX C/ 24 UNID
FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº05	10	CX C/ 24 UNID
FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №06	10	CX C/ 24 UNID
FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID
FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID
FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE
FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID
GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE
GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL	3	PCT C/ 15M
GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS	30	ROLO
HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML
INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES
JELCO N°- 14	5	CX C/ 100 UNID
JELCO N°- 16	5	CX C/ 100 UNID
JELCO N°- 18	15	CX C/ 100 UNID
JELCO N°- 20	20	CX C/ 100 UNID
JELCO N°- 22	20	CX C/ 100 UNID
JELCO N°- 24	20	CX C/ 100 UNID
KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE
EXTERNO E COLIMITO 17 MEDICAMENTO		
	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL ESPÁTULA DE AYRES FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº02 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº03 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº04 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°05 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°06 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°06 FIO DE SEDA 3,0 45CM FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS HIPOCLORITO A 1% INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) JELCO N°- 14 JELCO N°- 16 JELCO N°- 20 JELCO N°- 22 JELCO N°- 22 JELCO N°- 22 JELCO N°- 24 KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA,	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL ESPÁTULA DE AYRES FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°02 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°03 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°04 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°05 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°06 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°06 FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO N°06 FIO DE SEDA 3,0 45CM 3 FIO DE SEDA 4,0 45CM 3 FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO 12 GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL 3 GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS 30 HIPOCLORITO A 1% INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) 12 JELCO N°- 14 5 JELCO N°- 16 5 JELCO N°- 20 JELCO N°- 22 JELCO N°- 24 KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA,



72.	LAMINA BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO	5	CX C/ 100 UNID
73.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID
74.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID
75.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID
76.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS
77.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID
78.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID
79.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID
80.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID
81.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°- 7,5	500	PAR
82.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°- 8,0	150	PAR
83.	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	3	UNIDADE
84.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE
85.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE
86.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE
87.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS
88.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE
89.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE
90.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE
91.	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM X 30 MT P/ FAZER ECG	20	ROLO
92.	POLVEDINE DEGERMANTE	10	LITRO
93.	POLVEDINE TÓPICO	5	LITRO
94.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	72	EMBALA -GEM DE
95.	SABONETE LIQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE
96.		50	
97.	SACO DE HAMPER 210 LITROS SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO	7.000	UNIDADE



	BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS		
98.	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES
99.	SEDINICA DESCADTÁVEL 2 MI	30	CX C/ 100 UNIDADES
100		30	CX C/ 100
100	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	60	UNIDADES CX C/ 100
101	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20	UNIDADES
102	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES
103	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML	3	UNIDADE
104	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCO
105	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 MI	4	CX C/ 30 FRASCOS
106	SULTICYO CITICOSYDY V 200% VMBOLVS DE	300	AMPOLA
107	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS
108	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE
109	SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA
110	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS
111	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS
112	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS
113	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS
114	SONDA FOLEY Nº 14	10	UNIDADE
115	SONDA FOLEY Nº 16	10	UNIDADE
116	SONDA FOLEY Nº 18	10	UNIDADE
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №- 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES
118	SONDA URETRAL Nº 06	3	PCT C/ 20 UND
119	SONDA URETRAL Nº 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES
120	SONDA URETRAL Nº 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES
121	SONDA URETRAL Nº 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES
122	SONDA URETRAL Nº 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES
	99. 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121	PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS 98. SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI 99. SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML 100 SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML 101 SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML 102 SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML 103 SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML 104 SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML 105 SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML 106 SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML 107 SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO DE 500 ML 108 SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML 109 SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML 110 SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO 111 SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO 112 SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO 113 SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO 114 SONDA FOLEY № 14 115 SONDA FOLEY № 14 116 SONDA FOLEY № 16 117 SONDA URETRAL № 06 119 SONDA URETRAL № 08 120 SONDA URETRAL № 08 121 SONDA URETRAL № 08	PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS 98. SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI 100 99. SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML 30 100 SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML 60 101 SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML 20 102 SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML 60 103 SCHILLER FRASCO DE 1000 ML 3 104 SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML 3 105 SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML 4 106 SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 500 ML 300 107 SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% AMPOLAS DE 20 ML 300 108 SOLUÇÃO GLICOSADA A 12% FRASCO DE 500 ML 500 ML 500 109 SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML 500 110 SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO 12 111 SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO 50 112 SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO 50 113 SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO 25 114 SONDA FOLEY № 16 10 115 SONDA FOLEY № 16 10 117 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 118 SONDA URETRAL № 06 3 119 SONDA URETRAL № 06 3 120 SONDA URETRAL № 06 3 121 SONDA URETRAL № 06 3 122 SONDA URETRAL № 06 3 123 SONDA URETRAL № 06 3 124 SONDA URETRAL № 06 3 127 SONDA URETRAL № 06 3 128 SONDA URETRAL № 06 3 129 SONDA URETRAL № 06 3 120 SONDA URETRAL № 06 3 121 SONDA URETRAL № 06 3 122 SONDA URETRAL № 06 3 123 SONDA URETRAL № 06 3 124 SONDA URETRAL № 06 3 125 SONDA URETRAL № 06 5 126 SONDA URETRAL № 06 5 127 SONDA URETRAL № 06 5 128 SONDA URETRAL № 06 3 129 SONDA URETRAL № 06 3 120 SONDA URETRAL № 06 5 120 SONDA URETRAL № 06 5 120 SONDA URETRAL № 06 5 121 SONDA URETRAL № 06 5 122 SONDA URETRAL № 07 10 30 5 124 SONDA URETRAL № 07 10 30 5 125 SONDA URETRAL № 10 30 5 126 SONDA URETRAL № 10 30 5 127 SONDA URETRAL № 12 5



l l
5 UNIDADES
2 UNIDADES
CX C/ 50 UNIDADES
PACOTE C/1000 FOLHAS
CX C/ 100 1 UNIDADES
5 UNIDADE
5 UNIDADE
5 UNIDADE
5 UNIDADE
5 PCT C/ 10 UND
PCT C/ 10 UNIDADES
5 PCT C/ 10 UND
PCT C/ 10 UNIDADES
5 PCT C/ 10 UND
PCT C/ 10 UNIDADES
PCT C/ 10 UNIDADES
5 UNIDADE
FRASCO DE 1000ML
0 UNIDADE
0 UNIDADE



Valor estimado da Contrata ção

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANT.	<u>UNID.</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL
1.	ÁLCOOL 70%	20	CX C/ 12 FRASCO DE 1000 ML	R\$ 64,63	R\$ 1.292,66
2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	3	CX C/12 FRASCO DE 1000 ML	R\$ 64,66	R\$ 194,00
3.	ACIDO ACÉTICO 5%	3	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 19,91	R\$ 59,75
4.	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL DE MADEIRA	50	PCT C/ 100 UNID	R\$ 3,28	R\$ 164,16
5.	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA	R\$ 0,41	R\$ 1.653,33
6.	ATADURA DE CREPOM 08 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID	R\$ 5,38	R\$ 1.615,00
7.	ATADURA DE CREPOM 12 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	300	PCT C/ 12 UNID	R\$ 8,18	R\$ 2.455,00
8.	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	250	PCT C/ 12 UNID	R\$ 9,76	R\$ 2.441,66
9.	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	100	PCT C/ 12 UNID	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
10.	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 13 FIOS – 100% ALGODÃO	30	PCT C/ 12 UNID	R\$ 21,20	R\$ 636,00
11.	ALGODÃO ROLO 500 GR	50	PACOTE	R\$ 12,50	R\$ 625,00
12.	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML	R\$ 3,03	R\$ 91,00
13.	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	30	FRASCO DE 250ML	R\$ 3,03	R\$ 91,00
14.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	20	CX C/100 UNID	R\$ 5,17	R\$ 103,46
15.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	70	CX C/ 100 UNID	R\$ 5,43	R\$ 380,33
16.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 6,20	R\$ 124,06
17.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM	70	CX C/ 100 UNID	R\$ 5,16	R\$ 361,66
18.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM	150	CX C/ 100 UNID	R\$ 6,10	R\$ 915,00
19.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS,SISTEMA FECHADO.	50	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 330,00
20.	BOLSA DE COLOSTOMIA	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00



21.	BOLSA TERMICA DE GEL 13X18,3 CM	20	UNIDADE	R\$ 16,83	R\$ 336,66
22.	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE 2L, 20X30 CM	1	UNIDADE	R\$ 65,33	R\$ 65,33
23.	CÂNULA DE GUEDEL № 0	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
24.	CÂNULA DE GUEDEL № 1	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
25.	CÂNULA DE GUEDEL № 2	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
26.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
27.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
28.	CÂNULA DE GUEDEL № 5	3	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 48,80
29.	CATETER NASAL TIPO OCULOS	500	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 603,33
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% 30GRS	30	TUBO	R\$ 3,01	R\$ 90,45
31.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	100	CX C/ 10 UNID	R\$ 48,66	R\$ 4.866,66
32.	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL SIMPLES E LEVE	4	PCT C/ 50 UNID	R\$ 74,66	R\$ 298,66
33.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - ESTÉRIL	22.000	PCT C/ 5 UNID	R\$ 0,59	R\$ 13.053,33
34.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTÉRIL	200	PCT C/500 UNID	R\$ 16,96	R\$ 3.393,33
35.	CAMPO DE MAYO	50	UNIDADE	R\$ 39,56	R\$ 1.978,33
36.	CAMPO FRENESTRADO	50	UNIDADE	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
37.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	25	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 69,23	R\$ 1.731,66
38.	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	15	CX C/ 50 UNID	R\$ 39,00	R\$ 585,00
39.	ESCALP Nº 21	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 343,33
40.	ESCALP № 23	25	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 429,16
41.	ESCALP № 25	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 343,33
42.	ESCALP N° 27	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,16	R\$ 85,83
43.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 5CM X 10M	150	UNIDADE	R\$ 6,48	R\$ 972,50
39. 40. 41. 42.	DESCARTÁVEL ESCALP Nº 21 ESCALP Nº 23 ESCALP Nº 25	20 25 20	UNID CX C/ 100	R\$ 17,16 R\$ 17,16 R\$ 17,16 R\$ 17,16	R\$ 343,33 R\$ 429,10 R\$ 343,33 R\$ 85,83



	*	1		1	1
44.	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM X 10M	100	UNIDADE	R\$ 6,91	R\$ 1.037,50
45.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	150	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 177,50
46.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	500	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
47.	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTÁVEL	5	CX C/ 400 UNID	R\$ 416,66	R\$ 2.083,33
48.	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL	15	CX C/ 25 UNID	R\$ 30,38	R\$ 455,75
49.	ESPÁTULA DE AYRES	7	PACOTE C/ 100 UNID	R\$ 8,00	R\$ 56,00
50.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº02	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 394,06
51.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO №3	15	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 591,10
52.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº04	15	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 591,10
53.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº05	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 394,06
54.	FIO DE SULTURA DE NYLON AGULHADO Nº06	10	CX C/ 24 UNID	R\$ 39,40	R\$ 394,06
55.	FIO DE SEDA 3,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID	R\$ 51,00	R\$ 153,00
56.	FIO DE SEDA 4,0 45CM	3	CX C/ 24 UNID	R\$ 51,00	R\$ 153,00
57.	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UNIDADE	R\$ 4,62	R\$ 231,33
58.	FRASCO PARA CITOLOGIA 5 RANHURAS A PRESSÃO	12	PCT C/ 100 UNID	R\$ 51,63	R\$ 619,60
59.	GEL PARA ECG FRASCO 100 GRS	100	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 240,00
60.	GARROTE PLÁSTICO (TUBO DE LÁTEX 5X3, TRADICIONAL	3	PCT C/ 15M	R\$ 57,66	R\$ 173,00
61.	GAZINHA TIPO QUEIJO – 13 FIOS	30	ROLO	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00
62.	HIPOCLORITO A 1%	100	FRASCO DE 1000 ML	R\$ 6,53	R\$ 653,33
63.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE)	12	CX C/ 10 TESTES	R\$ 93,83	R\$ 1.126,00
64.	JELCO N°- 14	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 321,66
65.	JELCO N°- 16	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 321,66
66.	JELCO N°- 18	15	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 965,00
67.	JELCO N°- 20	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 1.286,66



	1	T		1	
68.	JELCO N°- 22	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 1.286,66
69.	JELCO N°- 24	20	CX C/ 100 UNID	R\$ 64,33	R\$ 1.286,66
70.	KIT MICRONEBULIZADOR C/ MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO P/ MEDICAMENTO	25	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 270,83
71.	CARBONO	10	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,33	R\$ 173,33
72.	CARBONO	5	CX C/ 100 UNID	R\$ 17,33	R\$ 86,66
73.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA	10	CX C/ 50 UNID	R\$ 4,33	R\$ 43,33
74.	LANCETA PARA LANCETADOR	50	CX C/ 100 UNID	R\$ 75,49	R\$ 3.774,83
75.	LANCETA PICADORA P/ TESTE DO PEZINHO	2	CX C/ 200 UNID	R\$ 20,13	R\$ 40,26
76.	LENÇOL DE PAPEL - USO HOSPITALAR	3	CX C/ 6 ROLOS	R\$ 69,66	R\$ 209,00
77.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM PP	100	CX C/ 100 UNID	R\$ 16,66	R\$ 1.666,66
78.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM P	200	CX C/ 100 UNID	R\$ 16,66	R\$ 3.333,33
79.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM M	200	CX C/ 100 UNID	R\$ 16,66	R\$ 3.333,33
80.	LUVAS DESC. P/ PROCEDIM LÁTEX - TAM G	50	CX C/ 100 UNID	R\$ 16,66	R\$ 833,33
81.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N°- 7,5	500	PAR	R\$ 1,51	R\$ 758,33
82.	LUVA CIRURGICA ESTERIL - N°- 8,0	150	PAR	R\$ 1,51	R\$ 227,50
83.	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA	3	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 189,00
84.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	3	UNIDADE	R\$ 57,33	R\$ 172,00
85.	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESEVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	3	PACOTE	R\$ 56,33	R\$ 169,00
86.	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	3	UNIDADE	R\$ 116,66	R\$ 349,99
87.	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM BRANCO	10	PACOTE COM 500 FOLHAS	R\$ 210,00	R\$ 1.575,00
88.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 X 100 MM	6	UNIDADE	R\$ 287,33	R\$



					2.100,00
89.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 100 MM	6	UNIDADE	R\$ 83,11	R\$ 498,66
90.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150 X 100 MM	6	UNIDADE	R\$ 44,28	R\$ 265,72
91.	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MM X 30 MT P/ FAZER ECG	20	ROLO	R\$ 5,28	R\$ 105,66
92.	POLVEDINE DEGERMANTE	10	LITRO	R\$ 22,40	R\$ 224,00
93.	POLVEDINE TÓPICO	5	LITRO	R\$ 16,16	R\$ 80,83
94.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	72	EMBALA - GEM DE 1000 ML	R\$ 12,16	R\$ 876,00
95.	SABONETE LIQUIDO REFIL PARA MÃOS	10	UNIDADE	R\$ 6,23	R\$ 62,33
96.	SACO DE HAMPER 210 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 4,86	R\$ 243,33
97.	SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTE NBR 7500 ABNT - 40 LITROS	7.000	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
98.	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM P/ INSULINA 100 UI	100	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 62,66	R\$ 6.266,66
99.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	30	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 23,33	R\$ 700,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 27,63	R\$ 552,66
102	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	60	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 61,66	R\$ 3.700,00
103	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA TESTE DE SCHILLER FRASCO DE 1000 ML	3	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 162,00
104	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% 250 ML	3	CX C/ 30 FRASCO	R\$ 152,33	R\$ 457,00
105	SOLUÇAO GLICOSADA A 5% 500 ML	4	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 190,66	R\$ 762,66
106	AMPOLAS DE 20 ML	300	AMPOLA	R\$ 0,86	R\$ 260,00
107	FRASCO DE 500 ML	3	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 165,00	R\$ 495,00
108	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO DE 500 ML	50	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 295,00



	_	ı	1	,	1
109	SORO FISIOLÓGICO 9% 10 ML	500	AMPOLA	R\$ 0,33	R\$ 166,66
110	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML FRASCO	12	CX C/ 50 FRASCOS	R\$ 166,33	R\$ 1.996,00
111	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML FRASCO	50	CX C/ 30 FRASCOS	R\$ 115,66	R\$ 5.783,33
112	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML FRASCO	150	CX C/ 20 FRASCOS	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
113	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML FRASCO	25	CX C/ 12 FRASCOS	R\$ 67,93	R\$ 1.698,33
114	SONDA FOLEY № 14	10	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 32,33
115	SONDA FOLEY Nº 16	10	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 32,33
116	SONDA FOLEY Nº 18	10	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 32,33
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №- 12	2	PCT C/ 12 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 26,00
118	SONDA URETRAL № 06	3	PCT C/ 20 UND	R\$ 13,00	R\$ 39,00
119	SONDA URETRAL № 08	30	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 390,00
120	SONDA URETRAL № 10	30	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 390,00
121	SONDA URETRAL № 12	5	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 16,66	R\$ 83,33
122	SONDA URETRAL Nº 14	5	PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 16,66	R\$ 83,33
123	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	5	UNIDADES	R\$ 8,46	R\$ 42,33
124	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO	12	UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 66,60
125	TIRA PARA GLICOSÍMETRO	50	CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 68,33	R\$ 3.416,66
126	TOALHA DE PAPEL NATURAL BRANCO	400	PACOTE C/1000 FOLHAS	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
127	TODNEIDA DE 03 MAS (THDEE	1	CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 55,16	R\$ 55,16
128	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL № 7,5	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,0	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00
131	TUBO ENDOTRAQUEAL № 8,5	15	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 56,00



	132	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 10,66	R\$ 53,33
	133	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	135	SONDA NASOGÁSTRICA № 16	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	5	PCT C/ 10 UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	137	SONDA NASOGÁSTRICA № 08	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	138	SONDA NASOGÁSTRICA № 06	5	PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	139		15	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$ 457,50
	140	SOLUÇÃO DE VASELINA	5	FRASCO DE 1000ML	R\$ 25,96	R\$ 129,83
	141	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 110,00
	142	UROFIX	10	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Justifica- tiva	Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.					
Prazo de entrega	Em até 5 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento.					
Adjudica ção	Por item					
Classifi - cação Orçamen tária	02.06.02.10.301.1001.2078 Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb. 3.3.90.30.00 Ficha: 254 Material de Consumo Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.51.00 Transf. Recursos SUS p/ Assist. Farmacêutica 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde					
Unidade Fiscaliza dora	Secretaria Municipal de Saúde.					



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO № _____/2014.

Gestor do Contrato	MASP
Dotação Orçamentária:	
Fonte de Recurso:	
Processo Licitatório Nº/2014	
Pregão Nº /2014	
sede da Prefeitura localizado na ?????????????????	de direito público interno, CNPJ: ???????????????, com ??????, ???, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento ???????????, brasileiro,, residente e e denominado CONTRATANTE, e, no, em do por seu Diretor, residente e domiciliado à, residente e domiciliado à, enominado CONTRATADO, celebram o presente contrato,
1.1. O presente contrato decorre de procedin/2014, julgado em// e homo	SUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS nento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia ologado em/, regido pelo disposto na Lei nº a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA S	SEGUNDA – DO OBJETO
	ição de materiais de enfermagem para atendimento a de, conforme características, especificações e quantidades l, e da Proposta da Contratada.
CLÁUSUL	A TERCEIRA - PREÇO
3.1. O presente contrato tem o seu valor total de	com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valor unitário e total gera	al).

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.



- 4.2. Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.
- **4.3** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **4.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.
- **4.5 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.
- **4.6 -** O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subseqüentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **4.6.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.6.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsegüente.
- **4.6.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **4.6.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.6.5** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



- 5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível e do lubrificante.
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



Capim Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 12.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capini Bianco, de de 2014.	
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

40 2014